



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 669

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
 PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	 8
Atos Oficiais	8
Leis	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 669

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.823, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.541 de 18 de junho de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º.- Ficam transpostos no orçamento vigente, a importância de R\$ 37.394,00 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais) às seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
46	04.122.0003.2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.40.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0.01.00 MUNICIPAL	6.684,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
100	12.361.0009.2004 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	700,00
145	12.365.0008.2008 – EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	1.000,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
210	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.02.00 ESTADUAL	9.500,00
216	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	3.000,00
217	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	10.000,00
LOCAL: 02.08.00 DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
284	17.512.0020.2034 – AGRICULTUA/ABASTECIMENTO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	1.000,00
290	18.541.0020.2051 – AGRICULTURA/ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	10,00
LOCAL: 02.09.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
342	26.782.0015.2031 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	3.000,00
345	27.812.0015.2023 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	500,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
356	08.243.0022.2035 – ASSIST. C.M.D.A	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	2.000,00
TOTAL				37.394,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das dotações abaixo, conforme prevê o art. 7º da Lei 2.541 de 18 de junho de 2018.

REDUÇÕES:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 669

Página 3 de 9

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
45	04.122.0003.2010 – GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-6.684,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
108	12.361.0009.2017 – ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-1.700,00
LOCAL: 02.07.00 – SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
200	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.02.00 ESTADUAL	-9.500,00
222	10.301.0016.2024 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.40.00 – SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO	0.01.00 ESTADUAL	-11.900,00
231	10.301.0016.2041 – GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-1.100,00
LOCAL: 02.08.00 DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
286	17.512.0020.2034 – AGRICULTUA/ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
289	18.541.0020.2051 - AGRICULTUA/ABASTECIMENTO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-10,00
LOCAL: 02.09.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
300	04.122.0007.2013 – MANUT. DA FROTA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-2.500,00
304	15.452.0015.1002 – GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
366	08.244.0013.2025 - - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3.3.90.33.00 – MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-2.000,00
TOTAL				37.394,00

Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 02 de agosto de 2.019

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 669

Página 4 de 9

DECRETO Nº 2.824, DE 05 DE AGOSTO DE 2.019

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.560 de 26 de novembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 225.238,66 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) às seguintes dotações:

LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
67	04.123.0003.2014 – MANUT. DO SERV. FINANCEIROS	3.3.90.93.00 – Restituições	0.01.00 Municipal	73.706,00
68	04.123.0003.2014 – MANUT. SERV. FINANCEIROS	3.3.90.93.02 – Restituições		510,00
390	04.128.0003.0002 – SENTENÇAS JUDICIAIS	3.1.90.91.06 – Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	0.01.00 Municipal	16.000,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
113	12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	71.900,00
LOCAL: 02.07.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
217	10.301.0016.2024 – MANT. DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	30.504,00
LOCAL: 02.09.00 – DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
302	04.122.0007.2.013 - MNUT. DE GARAGEM E OFICINA	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	5.000,00
311	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0.02.00 Estadual	9.000,00
316	15.452.0015.2028 – MANUT. DE RUAS E AVENIDAS	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.02.00 Estadual	5.618,66
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
348	08.243.0013.2053 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	0.01.00 Municipal	13.000,00
TOTAL				225.238,66

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, excesso de arrecadação e da anulação parcial das dotações abaixo, conforme prevê os incisos I, II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Superávit: 15.128,66
Anulação: 210.110,00

LOCAL: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
23	04.122.0003.2003 – MANUT.	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. –	0.01.00	-990,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 669

Página 5 de 9

	GABINETE DO PREFEITO	Pessoa Física	Municipal	
24	04.122.0003.2003 – MANUT. GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 – Outros Srev. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	-7.100,00
25	04.122.0003.2003 – MANUT. GABINETE DO PREFEITO	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-990,00
31	06.182.0006.2005 – MANUT. DA DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0.01.00 Municipal	-2.190,00
32	06.182.0006.2005 – MANUT. DA DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00 – Outros Srev. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipl	-1.000,00
33	06.182.0006.2005 – MANUT. DA DEFESA CIVIL	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-990,00
38	08.244.0027.2054 – MANUT. DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-830,00
LOCAL: 02.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADM. E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
42	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0.01.00 Municipal	-4.324,00
43	04.122.0003.2010 – MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	0.01.00 Municipal	-9.810,00
51	04.122.0003.2012 – MANUT. DO SETOR PESSOAL	4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-830,00
56	04.122.0003.2016 – MANUT. DA JUNTA MILITAR	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-990,00
58	04.123.0003.2004 – GESTÃO DE ADIANTAMENTO	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	-2.200,00
64	04.123.0003.2014 – MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	0.01.00 Municipal	-990,00
70	04.123.0003.2014 – MANUT. DOS SERV. FINANCEIROS	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-660,00
71	04.125.0028.2058 – SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	0.01.00 Municipal	-1.000,00
77	04.128.0003.2011 – MANUT. DO SETOR PESSOAL	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	-12.000,00
79	04.128.0003.2011 – MANUT. DO SETOR PESSOAL	4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-990,00
83	04.129.0003.2007 – MANUT. DA TRIBUTAÇÃO	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	0.01.00 Municipal	-990,00
84	04.129.0003.2007 - MANUT. DA TRIBUTAÇÃO	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-990,00
LOCAL: 02.03.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
97	12.306.0012.2020 – MERENDA ESCOLAR	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	0.01.00 Municipal	-990,00
99	12.306.0012.2020 – MERENDA ESCOLAR	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-1.990,00
107	12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0.01.00 Municipal	-5.000,00
118	12.361.0009.2017 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-1.990,00
126	12.362.0011.2018 – MANUT. DO ENSINO MÉDIO	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0.01.00 Municipal	-900,00
129	12.362.0011.2018 – MANUT. DO ENSINO MÉDIO	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	-1.900,00
130	12.362.0011.2018 – MANUT. DO ENSINO MÉDIO	3.3.90.39.00 – Outros serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.02.00 Estadual	-4.000,00
140	12.365.0008.2008 – MANUT. CRECHE	3.3.90.30.00 – Materila de Consumo	0.01.00 Municipal	-990,00
142	12.365.0008.2008 – MANUT. CRECHE	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	0.01.00 Municipal	-1.000,00
143	12.365.0008.2008 – MANUT. CRECHE	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	0.01.00 Municipal	-3.000,00
146	12.365.0008.2008 – MANUT.	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material	0.01.00	-990,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 669

Página 6 de 9

	CRECHE	Permanente	Municipal	
150	12.365.0010.2046 – MANUT. DA PRÉ ESCOLA	3.390.30.00 – Material de Consumo	0.01.00 Municipal	-36.000,00
153	12.365.0010.2046 – MANUT. DA PRÉ ESCOLA	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-800,00
170	12.366.0010.2046 – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0.01.00 Municipal	-1.000,00
LOCAL: DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
172	27.812.0025.2004 – GESTÃO DE ADIANTAMENTO	3.3.90.39.00 - Outros serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	-2.900,00
177	27.812.0025.2004 – MANUT. DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	0.01.00 Municipal	-1.000,00
178	27.812.0025.2004 – MANUT. DE ESPORTE E LAZER	3.3.90.39.00 - Outros serv. De Terc. – Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	-5.000,00
LOCAL: DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE E LAZER				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
179	27.813.0004.2015 – INCENTIVO A PROFISSIONALIZAÇÃO E AO LAZER	3.1.90.11.0 – Venc. E Vant.. Fixas – Pessoal Civil	0.01.00 Municipal	-24.006,00
180	27.813.0004.2015 – INCENTIVO A PROFISSIONALIZAÇÃO E AO LAZER	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	0.01.00 Municipal	-18.000,00
LOCAL: CULTURA				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
190	13.392.0014.2021 – MANUT. DA BIBLIOTECA	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-990,00
191	13.392.0023.2004 – GESTÃO DE ADIANTAMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc.- Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	-1.000,00
198	13.392.0023.2019 – MANUT. DA CULTURA	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-990,00
LOCAL: 02.07.00 SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
224	10.301.0016.2024 – MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-5.300,00
235	10.301.0016.2041 – MANUT. DA SAÚDE ADONTOLÓGICA	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	0.01.00 Municipal	-990,00
244	10.301.0016.2050 – SERV. DE PRÓTESES DENTÁRIAS	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc.- Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	-990,00
249	10.302.0017.2038 – ATENDIMENTO DE MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	0.01.00 Municipal	-990,00
252	10.303.0018.2040 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0.01.00 Municipal	-6.000,00
261	10.304.0019.2039 – AÇÕES E MANUT. DA VIG. SANITÁRIA	3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	0.01.00 Municipal	-3.000,00
262	10.304.0019.2039 - AÇÕES E MANUT. DA VIG. SANITÁRIA	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc.- Pessoa Jurídica	0.01.00 Municipal	-2.000,00
LOCAL: 02.08.00 DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
288	18.541.0020.2051 – PRES. E CONS. AMBIENTAL	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	0.01.00 Municipal	-4.000,00
LOCAL: 02.09.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
304	15.452.0015.1002 – PAV./RECAP. ASFÁLTICO	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	0.01.00 Municipal	-9.000,00
323	15.452.0015.2029 – MANUT. DAS LIMPEZA PÚBLICA	4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 Municipal	-990,00
329	15.452.0015.2032 – MANUT. DOS	4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL	0.01.00	-490,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 669

Página 7 de 9

	VELÓRIOS/CEMITÉRIOS	PERMANENTE	Municipal	
343	26.782.0015.2031 – MANUT. DE RODOVIAS	4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 Municipal	-990,00
LOCAL: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
350	08.243.0013.2053 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 Municipal	-3.100,00
354	08.243.0021.2027 – CONSELHO TUTETAR	4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 Municipal	-380,00
378	08.244.0013.2025 – MANUT. DO F.M.A.S	4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 Municipal	-700,00
382	08.244.0013.2056 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 Municipal	-5.900,00
389	08.244.0013.2057 – PSB - CRAS	4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 Municipal	-990,00
TOTAL				-210.110,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 669

Página 8 de 9

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamento de Contrato

Contrato nº 039/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: VS Card Administradora de Cartões Ltda EPP

Objeto: Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Vale Alimentação.

Fica prorrogado a vigência constante de cláusula segunda em mais 12 meses

Valor: R\$-481.445,40

CAE: 3.3.90.39.99

Assinatura: 20/08/2019

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.597 de 23 de agosto de 2019.

“Dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU aos portadores de câncer e paralisia irreversível e incapacitante e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO §7º DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GETULINA E ARTIGO 194 DO REGIMENTO INTERNO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o proprietário de um único

imóvel residencial, utilizado exclusivamente como sua residência, com renda familiar per capita de até três salários mínimos mensais, portador de alguma das doenças graves especificadas nesta lei.

§ 1º. Para efeitos desta lei são consideradas graves as seguintes doenças:

I - neoplastia maligna (câncer)

II - paralisia irreversível e incapacitante.

§ 2º. A isenção referida no caput deste artigo estende-se ao proprietário de imóvel que seja cônjuge ou responsável legal por essa pessoa diagnosticada como portadora de alguma das patologias referidas no parágrafo anterior e que resida no imóvel.

Art. 2º. O pedido de isenção deverá ser efetuado até o dia 30 de novembro de cada ano, para concessão do benefício a partir do exercício subsequente, devendo ser renovado anualmente.

Art. 3º. Para requerer a isenção do IPTU, o titular do imóvel deverá protocolar requerimento junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, instruído com a seguinte documentação:

I - Apresentar laudo médico, diagnosticando a doença ou deficiência, o prazo de validade do laudo pericial e em caso de moléstias passíveis de controle, atestará que a doença implica em incapacidade laboral e despesas elevadas;

II - cópia da carteira de identidade ou outro documento com fotografia, acompanhado do original;

III - cópia da matrícula atualizada do imóvel junto ao Cartório de Registro de imóveis;

IV - cópia da folha do carnê do IPTU onde consta a descrição do imóvel;

V - Comprovar rendimento familiar não superior a 03 (três) salários mínimos;

VI- Atestado que comprove ser o imóvel objeto do pedido de isenção única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;

VII - comprovação de ser o cônjuge ou responsável legal, quando couber.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 26 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 669

Página 9 de 9

Parágrafo único. Em caso de falecimento do proprietário do imóvel, o cônjuge sobrevivente portador de alguma das patologias referidas por nesta lei deverá apresentar, também, certidão de casamento e certidão de óbito, quando ainda não possuir Formal de Partilha.

Art. 4º. No que concerne aos incisos do § 1º do artigo 1º desta Lei, a critério da autoridade competente, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição ligada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º. Caso ocorrer o óbito ou a cura do portador de alguma das patologias referidas e beneficiado por esta lei, a isenção será automaticamente cancelada.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 23 de agosto de 2019.

EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO

Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina em data supra.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria